

Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente



PORTARIA- Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do prazo Da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA, no uso das atribuições que lhes conferem perante determinado em Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido, que o prazo máximo de doze meses de licença sem remuneração concedida ao servidor, que não esteja em estágio probatório, poderá ser prorrogado por igual período se este for do interesse dos partes. Alterando-se o artigo 89º DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS,

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 30 de abril de 2024.


SAMARA RIBEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA
CIACA